



## EDITAL Nº 057/2014

### **NONA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA – CAPITAL PARA O CURSO DE MEDICINA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU PRIMEIRA 1º/2014**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Edital SESu nº 13, de 27 de dezembro de 2013 e o que estabelece a Resolução nº 005/2009 – CONSEPE e o Edital UFAM nº 003/2014, de 03 de janeiro de 2014, torna público a realização da matrícula institucional dos candidatos classificados no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU 1º/2014, convocados na terceira chamada da lista de espera, para ingresso no 1º semestre de 2014, no Campus da UFAM localizado em **Manaus**. A matrícula institucional, que será efetivada respeitando-se o limite do número de vagas ofertadas, conforme os procedimentos estabelecidos para o preenchimento das mesmas. Os candidatos integrantes da **NONA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA – ANEXO II, PARA O CURSO DE MEDICINA** deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br) e disponível para consulta na Divisão de Orientação Acadêmica – DOA/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 3000, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo, e nos *campi* da UFAM.

#### DO CADASTRO ESTUDANTIL

1. Para efetivar a Matrícula Institucional o candidato classificado no **SISU 1º/2014** deverá, no período **de 15 a 19 de outubro de 2014**, preencher seu CADASTRO ESTUDANTIL, no **PORTAL DO CALOURO**, no endereço eletrônico [www.calouro.ufam.edu.br](http://www.calouro.ufam.edu.br), conforme as instruções contidas na mesma página.
- 1.1. O preenchimento do CADASTRO ESTUDANTIL **não assegura a matrícula institucional do candidato**; é apenas um dos requisitos exigidos para tanto.
- 1.2. Não há necessidade de o candidato imprimir o CADASTRO ESTUDANTIL depois de ser preenchido.

#### DA RESERVA DE VAGAS

2. O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado, de acordo com as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2013, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
  - I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda;
  - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo III deste edital;
  - III. Estudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo III, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
  - IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

#### DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3. Para realizar a matrícula institucional, que ocorrerá no dia **20 de outubro de 2014**, o candidato convocado, ou seu procurador munido do instrumento particular de procuração, com reconhecimento de firma deverá, deverá apresentar-se, obrigatoriamente, **na data, local e horário especificados no Anexo I deste Edital**, publicado no endereço eletrônico [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br), munido dos seguintes documentos:
  - 3.1. Candidato optante pela modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**:
    - I. Histórico escolar e Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio (**original e fotocópia**), ou **cópia autenticada**, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento;



- 
- II. Cédula de identidade (**original e fotocópia**), ou cópia autenticada – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
- III. Cadastro de Pessoa Física - CPF (**original e fotocópia**) ou cópia autenticada ;
- IV. 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente.
- V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
- 3.2.** Candidato optante pela modalidade de **RESERVA DE VAGAS**, além dos documentos listados no subitem 3.1 de I a V, os que seguem:
- I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);
- II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
- III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.
- 3.2.1.** O candidato que optar por concorrer às **VAGAS RESERVADAS COM COMPROVAÇÃO DE RENDA (PPI1)** deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos listados nos subitens 3.1 e 3.2 acima, os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, com base na relação constante do **Anexo IV** deste edital.
4. O candidato que não houver concluído, até o período de matrícula, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente **NÃO PODERÁ EFETIVAR SUA MATRÍCULA INSTITUCIONAL.**
5. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula institucional no período e estipulado neste edital ou a não apresentação da documentação exigida nos subitens 3.1 ou 3.2, **resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição.** O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, na lista de espera, em favor dos subseqüentes aprovados.
6. O candidato menor de 18 anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado.
7. No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá:
- a) CONFERIR os seus dados constantes no **CADASTRO ESTUDANTIL**, ASSINAR e ENTREGAR junto com os demais documentos exigidos nos subitens 3.1. ou 3.2;
- b) ASSINAR DECLARAÇÃO comprovando que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública e ENTREGAR junto com os demais documentos;
- c) RECEBER o comprovante de entrega da documentação (RECIBO) constando seu número de CPF e *e-mail*.
8. O candidato classificado no SISU 1º/2014 não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.
- Lei 12.089/2009**  
.....  
**Art. 2º** - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- 8.1 O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela UFAM, através de portaria específica a ser publicada na página da PROEG (<http://proeg.ufam.edu.br/>), que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na [Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009](#).
-



9. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado no SISU 1º/2014, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção, no ato da efetivação da matrícula institucional.
- 9.1. O candidato referido no item 9 que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.
10. O candidato classificado no SISU 1º/2014 e no Processo Seletivo Contínuo – PSC2014 deverá optar por um curso, em um dos processos em que foi classificado, no ato da matrícula institucional.

#### **DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES**

11. A Universidade Federal do Amazonas – UFAM, tendo em vista as vagas não preenchidas (vagas remanescentes) nos cursos de graduação do Campus de Manaus, após a conclusão das chamadas regulares e da primeira chamada da lista de espera do **SISU/2014**, através da PROEG, lançará chamadas públicas em conformidade com o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.
12. A UFAM se reserva ao direito, conforme item 7.1 e 7.2 do Edital MEC nº. 14, de 21 de dezembro de 2011, a adotar procedimentos para preenchimento das vagas remanescentes, convocando número de candidatos de até **05 (CINCO)** vezes o número total de vagas disponíveis, conforme o Anexo I constante deste edital.
13. Os candidatos integrantes da **Nona Chamada da Lista de Espera**, conforme **Anexo III**, serão chamados **por dia/curso/horário** de acordo com o número de vagas disponíveis e na ordem de prioridade, conforme a Lista de Espera do SISU 1º/2014, levando em conta apenas a nota do candidato obtida no ENEM 2013, não levando em consideração nenhuma modificação nesta nota.
14. Os candidatos classificados e convocados além do limite de vagas só farão jus a matrícula nessas vagas quando estas não forem ocupadas pelos demais classificados dentro desse limite, ou seja, terão direito à matrícula primeiramente os candidatos classificados dentro do limite de vagas. Se esses candidatos não se apresentarem para ocupar essas vagas, os demais candidatos constantes da lista de espera poderão preenchê-las de acordo com a classificação.
15. Não haverá em hipótese alguma matrícula além do limite de vagas ofertadas para o presente processo de seleção.
16. A Universidade Federal do Amazonas não se responsabiliza por eventuais ressarcimentos ou indenizações de despesas de qualquer natureza decorrentes de deslocamento de candidatos de outros Estados/Municípios por ocasião deste processo de matrícula institucional.
17. Para o preenchimento das vagas remanescentes será utilizada a lista divulgada pelo SISU, no dia 11 de fevereiro de 2014, onde os candidatos confirmarão sua participação na lista de espera que será disponibilizada nos endereços eletrônicos **www.sisu.mec.gov.br** e **www.proeg.edu.br** obedecendo a ordem decrescente da nota do candidato e os procedimentos previstos neste edital, observando-se os seguintes grupos:

**Grupo I** – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;

**Grupo II** – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012;

**Grupo III** – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, nos termos do inciso II, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;

**Grupo IV** – Candidatos que, independentemente da renda familiar, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012.

**Grupo V** – Candidatos que concorrem às vagas destinadas a ampla concorrência.



18. A Lista de Espera assegura a o candidato a penas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU/2014 para o curso escolhido, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
19. No **Anexo I** as siglas **PPI1**, **PPI2**, **PPI3**, **PPI4** e **AC** significam:
- PPI1** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo I**;
- PPI2** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo II**;
- PPI3** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo III**;
- PPI4** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo IV**;
- AC** = Candidato que optou por concorrer às vagas de ampla concorrência e foi classificado dentro do **Grupo V**.
20. Para o preenchimento das vagas remanescentes é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento pela internet, no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>, dos procedimentos, locais e prazos estabelecidos neste edital.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21. Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* o valor do salário mínimo a ser considerado será de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), conforme Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012.
22. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Reserva de Vaga (Lei nº 12.711/2012) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que não tiver os documentos comprobatórios de renda deverá declarar a inexistência de renda. A UFAM fará a verificação para confirmação do declarado pelo candidato.
23. Uma vez efetivada a matrícula institucional, o candidato, agora aluno, receberá automaticamente matrícula em disciplinas. As disciplinas correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.
24. A confirmação de matrícula em disciplina deverá ser retirada pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>, no máximo dois dias antes do início letivo de seu curso.

Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para [doa\\_proeg@ufam.edu.br](mailto:doa_proeg@ufam.edu.br)

Manaus, 14 de outubro de 2014.

**Francisco Adilson dos Santos Hara**  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação, em exercício



**EDITAL Nº 057/2014 - ANEXO I**

**LOCAL: Pró-Reitoria de Ensino de Ensino de Graduação/Divisão de Orientação Acadêmica – DOA,  
Centro Administrativo**

Av. Gen. Rodrigo Otávio, 3000, Coroadó, Campus Universitário, Setor Norte.

**Quadro 01 - Distribuição das vagas do SISU 1º/2014 - Campus Capital**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU2014	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1	PPI2	PPI3	PPI4	
<b>DIA DE MATRÍCULA – 20 DE OUTUBRO – 08h00/09h00</b>										
<b>1.</b>	Medicina	FS02	Diurno	Bacharelado	02	01	00	00	00	01
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>02</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>01</b>



**EDITAL N º 057/2014 – ANEXO II**  
**CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A NONA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA**  
**DO PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 1º/2014**  
**CAPITAL**

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGILIO FILHO**  
**CAMPUS DE MANAUS**

Nº	Inscrição	Nome	Pontuação	Modalidade de inscrição	Modalidade de Convocação	Situação: Vagas da Lista de Espera
<b>FS02 MEDICINA</b>						
1.	7262696	SEBASTIAO BATISTA COSTA	749.85	AC	AC	NONA CHAMADA
2.	7951788	LAURA LUZIA SILVA LEMOS	749.81	AC	AC	NONA CHAMADA
3.	1612367	THAYNA CERQUEIRA SILVEIRA	749.79	AC	AC	NONA CHAMADA
4.	9143061	IARA SOARES BOLCONTE	749.78	AC	AC	NONA CHAMADA
5.	7624180	JONAS FELIPE FRACASSO	749.66	AC	AC	NONA CHAMADA
6.	7020686	ANTONIO VICTOR DANTAS MENEZES	749.3	AC	AC	NONA CHAMADA
7.	7619367	MAYCON KLERYSTTON BEZERRA TAVARES	749.18	AC	AC	NONA CHAMADA
8.	6755241	STEPHANIE SILVA FARIA	749.05	AC	AC	NONA CHAMADA
9.	7664639	INGRID ELIZA SOUSA LEITAO	748.94	AC	AC	NONA CHAMADA
10.	8523867	RICARDO GRIGOLETTO DE BRITO	748.9	AC	AC	NONA CHAMADA
11.	6872809	CARLA FABIANA CARDOSO DA SILVA	711.78	PP1	PP1	NONA CHAMADA
12.	8272500	PEDRO HENRIQUE MACIEL	711.55	PP1	PP1	NONA CHAMADA
13.	7083136	LUANA SANCHES DA COSTA	711.15	PP1	PP1	NONA CHAMADA
14.	8541871	ROSILENE LUIANE BRAGA ESTRETE	709.33	PP1	PP1	NONA CHAMADA
15.	6837618	ELISLENE APARECIDA SILVEIRA MOREIRA	706.65	PP1	PP1	NONA CHAMADA
16.	7143890	GILSON DO CARMO OLIVEIRA	706.46	PP1	PP1	NONA CHAMADA
17.	75025	CAMILA FECURY CERQUEIRA	705.98	PP1	PP1	NONA CHAMADA
18.	2926313	BRENNO KRISTIANO SOARES DOS SANTOS	705.64	PP1	PP1	NONA CHAMADA
19.	8357033	PAULO HENRIQUE DA SILVA	705.44	PP1	PP1	NONA CHAMADA
20.	107718	MARCELO DA SILVA GARCIA	704.34	PP1	PP1	NONA CHAMADA



---

**ANEXO III**

**Documentos Necessários para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal**

1. **Imposto de Renda Pessoa Física (cópia):** Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2013, Ano-Calendarário 2012 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal de todas as pessoas maiores de 18 anos da família que façam a declaração e a respectiva notificação de restituição, quando houver. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente.
2. **Comprovantes de Rendimentos (cópia):** Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro/2013, de **TODOS** os membros da família.
  - 2.1. **Trabalhadores Assalariados (com carteira assinada ou funcionário público por regime estatutário):** contracheque e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação, do último contrato de trabalho e atualizações do salário); no caso de empregada doméstica CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
  - 2.2. **Atividade Rural:** declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; notas fiscais de vendas.
  - 2.3. **Trabalho Informal (sem carteira assinada):** Declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho informando atividade exercida e rendimento médio mensal e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação e do último contrato de trabalho);
  - 2.4. **Autônomos e Profissionais Liberais:** declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Deverá ser apresentada também a Carteira de Trabalho para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
  - 2.5. **Aposentados e beneficiários do INSS:** extrato mensal mais recente retirado via internet ou extrato bancário dos últimos três meses comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc.). Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício e o nome do beneficiário;
  - 2.6. **Proprietários de empresa ou microempresas:** declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa;
  - 2.7. **Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:** documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;
  - 2.8. **Estudante ou familiar desempregado:** declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego. Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
  - 2.9. **Caso o aluno solteiro não resida com os pais:** deverão ser apresentados comprovantes de residência do aluno, de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada;
  - 2.10. **Comprovantes de despesas e residência (cópia):** deverão ser apresentados os seguintes comprovantes de despesa: contas de luz, telefone, condomínio e aluguel/financiamento no nome de um dos membros da família. No caso do estudante NÃO residir com a família, deverá ser fornecido, além dos comprovantes da família de origem, o comprovante de residência do local onde está residindo e declaração do responsável pelo imóvel informando esta condição.
  - 2.11. **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



ANEXO IV-A  
DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_/\_\_/\_\_, no município de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis. Para comprovar esta categoria de cotista, anexo a documentação que segue. Estou ciente que a comprovação de renda bruta anexa será analisada pela Divisão de Desenvolvimento Social - DDS da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROCOMUN/UFAM e que meu requerimento para ser deferido depende de análise. Também estou ciente de que uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista perderei a vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do pai ou responsável,  
no caso de candidato*

**\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV - B  
DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

DECLARAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome:			
Campus onde o curso é ofertado:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data de Nascimento	Naturalidade: (cidade e Estado)
RG:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Ponto de Referência:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome (Completo dos componentes da família, inicial com o nome do próprio candidato)	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal
Renda Bruta Total Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da Família) R\$			Renda <i>per capita</i> * R\$	

\*Renda *per capita* = Renda Bruta Total Familiar dividido pelo número de componentes da família.

**Nota:** O candidato deverá anexar, a este formulário, fotocópia do RG ou da Certidão de Nascimento e fotocópia do CPF de todos os membros da composição familiar, e ainda, fotocópia dos comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo Macro Verão - PSMV/2013, de cada membro da composição familiar que tenham rendimentos conforme Anexo referente aos documentos necessários para comprovação da renda familiar bruta mensal.

Relacione abaixo os documentos apresentados para comprovar a renda bruta familiar (Caso necessário, utilize o verso)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

ANÁLISE DA RENDA BRUTA FAMILIAR (espaço reservado para o parecer da UFAM)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV – C

DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA DE NÃO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA RECOMENDADA PELA PORTARIA 18/MEC DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito no Processo do Sistema de Seleção Unificado - SISU 1º/2014, curso \_\_\_\_\_, campus \_\_\_\_\_ deixo de apresentar dentre o **Rol de Documentação Mínima Recomendada pela Portaria 18/MEC**, o(s) seguinte(s) documento(s) e apresento a respectiva justificativa:

Documentos:

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documento deixado de apresentar	Justificativa por não apresentar
<b>Exemplo 1:</b> imposto de renda de membro familiar	Este membro familiar, de acordo com as normativas da receita federal, está isento de declarar renda.
<b>Exemplo 2:</b> extratos bancários de membro familiar	Este membro familiar nunca possuiu conta corrente, poupança ou conta salário em instituições bancárias.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade*

**\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV - D  
DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE RENDA RECOMENDADA PELA PORTARIA 18/MEC DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_  
abaixo assinado, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, integrante do grupo familiar do candidato \_\_\_\_\_, inscrito no Processo do Sistema de Seleção Unificado - SISU 1º/2014 \_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_, declaro que exerço atividade profissional de \_\_\_\_\_ de maneira informal e que obtenho renda bruta mensal com variação entre R\$ \_\_\_\_\_ e R\$ \_\_\_\_\_. Por ser verdade firmo o presente documento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo discriminadas, não integrantes ao grupo familiar. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Membro Familiar Declarante*

Nome da testemunha	Nome da testemunha
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____
FONE: _____	FONE: _____

**\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.